

QUARTO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ECONOMIA POPULAR DA AMAZÔNIA-AMAZONCRED

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Apoio à Economia Popular da Amazônia, também designada AMAZONCRED, constituída em 07/11/2006, é um ente jurídico de direito privado sem fins lucrativos, e tem como missão proporcionar aos empreendedores urbanos e rurais da Amazônia legal o acesso aos serviços microfinanceiros, com metodologia diferenciada, possibilitando-lhes o fortalecimento de suas unidades produtivas com geração de emprego e renda.

Art. 2º - A AMAZONCRED reger-se-á, além do disposto em seu Estatuto, pela legislação civil, e, em especial, pela legislação específica aplicável às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 3º - A área de atuação da AMAZONCRED compreenderá todos os Estados da Amazônia legal, onde, por decisão de seu Conselho Gestor, poderão ser criadas filiais ou escritórios de representação.

Parágrafo Único – A sede ficará situada na Av. Assis de Vasconcelos nº 583 Bairro Campina, CEP 66.017-070, Município de Belém, Estado do Pará, e terá foro nesse Município.

Art. 4º - A Associação terá prazo indeterminado de duração e seu exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo II - DO OBJETIVO SOCIAL E DAS ATIVIDADES

Art. 5º - A AMAZONCRED tem como objetivo principal a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios-produtivos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito, notadamente o microcrédito, promovendo, de forma gratuita, assistência social, bem como a prestação gratuita de atividade na área educativa observando a forma complementar de participação das OSCIPs, entre outras, por meio das seguintes ações:

I - Qualificar as comunidades carentes para que possam ter acesso aos programas governamentais ou não governamentais na concretização de seus interesses;

II - Criar, organizar e acompanhar projetos comunitários que apoiem o desenvolvimento auto-sustentável das comunidades;

III - Priorizar a organização coletiva, incentivando o Associativismo e o Cooperativismo;

IV - Desenvolver ações, em parceria com a comunidade científica, para o compartilhamento de tecnologias que propiciem a preparação das comunidades carentes e dos cidadãos para os desafios atuais e futuros;

V - Estimular a conscientização do cidadão enquanto agente transformador da sociedade;

VI - Incentivar a criação de Comitês de cidadania e outras formas de organização comunitárias que contribuam para a eliminação da miséria;

VII – Sugerir, individualmente ou em conjunto com organizações similares, políticas públicas para os governos municipal, estadual e federal e cooperar na fiscalização das políticas implementadas;

VIII - Incentivar a promoção, de forma gratuita, ao desenvolvimento econômico e social;

IX – Proporcionar, de forma gratuita, o desenvolvimento humano, sócio-econômico e cultural dos cidadãos, desenvolvendo suas capacidades empresariais, por meio do acesso às técnicas de gerência e organização de pequenos empreendimentos econômicos e ao microcrédito financeiro, propiciando sua integração no mercado de bens e serviços;

X – Intermediar, através de parcerias, a concessão de financiamentos relativos ao microcrédito e/ou prestar garantias, exclusivamente no âmbito do microcrédito, a microempreendedores para incrementar as atividades econômicas das comunidades, de forma ágil, flexível e orientada;

XI – Exercer, de forma gratuita, atividades vinculadas à área de projetos (elaboração e/ou assistência técnica) voltados ao atendimento de empreendimentos urbanos e rurais;

XII – Estimular, de forma gratuita, programas de estágios, em convênio com entidades educacionais, assim como de voluntariado, visando o cumprimento das ações da AMAZONCRED;

Art. 6º - Para cumprir seu propósito, a AMAZONCRED atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Primeiro - No desenvolvimento de suas atividades, a AMAZONCRED observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e/ou religião.

Parágrafo Segundo - A AMAZONCRED não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 7º - A AMAZONCRED terá um Código de Ética e de Conduta Profissional e um Regimento Interno que, aprovados pela Assembléia Geral, por maioria simples de votos dos presentes, disciplinarão o seu funcionamento.

Capítulo III - DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A AMAZONCRED é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Fundadores subscritos na Ata da Fundação;

II – Ordinários que são os novos associados que sejam incorporados no futuro, de acordo com este Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Podem ser associados os empregados e/ou ex-empregados do Banco da Amazônia, bem como pessoas que mantenham alguma relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade com os empregados e/ou ex-empregados do Banco da Amazônia.

Parágrafo Segundo - Não se aplicarão os critérios aludidos no Parágrafo Primeiro acima, para os atuais associados da AMAZONCRED.

Parágrafo Terceiro - A admissão e suspensão dos associados são atribuições do Conselho Gestor.

Parágrafo Quarto - A exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral por maioria simples, mediante proposta enviada via Conselho Gestor.

Art. 9º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos;

II - Participar das Assembléias com direito a voz e voto;

III - Propor estratégias institucionais;

IV - Ter livre acesso às informações, livros, registros e documentos contábeis ou de outra natureza, dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação formal a AMAZONCRED;

V - Solicitar, de acordo com os Artigos 21 e 26 do presente Estatuto, a realização de Assembléias Extraordinárias;

VI - Receber informações das atividades da AMAZONCRED;

VII – Desligar-se do quadro associados quando lhe convier;

Parágrafo Único – Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado não se encontre com direitos sociais suspensos.

Art. 10 - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias, as normas e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral, pelo Conselho Gestor e pela Diretoria Executiva;

II - Apoiar o fortalecimento e desenvolvimento da AMAZONCRED, no cumprimento de sua missão e de suas atividades;

III - Pagar cotas ou contribuições estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas pela Assembléia Geral;

IV – Participar das atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas;

V – Manter seu endereço (residencial e eletrônico) atualizado para fins de correspondência e convocações;

VI – Não se utilizar e/ou usufruir, sob qualquer pretexto, do patrimônio da OSCIP, tendo em vista a vedação prevista no art. 2º, inciso V, da Lei nº 9.790/1999;

VII – Participar das Assembleias Gerais;

VIII - Outros previstos neste Estatuto.

Art. 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da AMAZONCRED.

Art. 12 - Toda solicitação de admissão de Associados Ordinários deve ser apresentada por escrito ao Conselho Gestor, referendada por pelo menos 03 (três) associados quites com suas obrigações estatutárias, sendo a proposta analisada pelo Conselho Gestor que poderá acatar ou não o pleito.

Parágrafo Único – Em caso de negativa do Conselho Gestor, o solicitante poderá apelar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em última instância, para apreciação na próxima Assembléia Geral.

Art. 13 – O Conselho Gestor, após prévio processo interno, que reconheça o legítimo direito à defesa do associado, poderá determinar, inicialmente, a suspensão temporária do associado, que poderá culminar em exclusão na próxima Assembléia Geral.

Art. 14 - A condição de Associado é perdida pelos seguintes motivos:

I – Renúncia;

II – Exclusão;

III - Incapacidade definitiva ou morte.

Art. 15 - O Associado poderá se retirar espontaneamente, apresentando sua renúncia por escrito ao Conselho Gestor, com efeito imediato, desde que esteja quite com suas obrigações para com a AMAZONCRED.

Art. 16 – Será excluído do quadro social da AMAZONCRED, o associado que:

I - Não cumprir de forma reiterada com os deveres assinalados neste Estatuto e resolução de seus órgãos competentes, assim como deixar de atender a procedimentos ou ter condutas inapropriadas em assuntos relacionados ao funcionamento da Associação;

II - Deixar de comparecer a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas;

III - Deixar de preencher a qualquer época os pré-requisitos necessários à associação constante do Art. 8º deste Estatuto

IV - Representar indevidamente a AMAZONCRED sem a devida autorização;

V - Deixar de pagar deliberadamente as contribuições previstas neste Estatuto, durante 02 (dois) ou mais anos;

VI - Praticar atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto.

VII - Usar indevidamente o patrimônio institucional, tendo em vista a vedação prevista no inciso VI do Art. 10 deste Estatuto.

VIII – Se tiver sido suspenso por deliberação do Conselho Gestor e a sua defesa não for aceita pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Da decisão que decretar a exclusão do associado, caberá recurso à Assembléia Geral, devendo o associado excluído apresentar o recurso ao Conselho Gestor em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Assembléia Geral que decidiu pela exclusão, sendo que findo esse prazo não caberá mais recurso.

Parágrafo Segundo - Enquanto o recurso estiver tramitando, o associado ficará suspenso do exercício de seus direitos.

Parágrafo Terceiro - O associado que, por qualquer motivo, deixar de pertencer a AMAZONCRED perde o direito de usar o nome, a marca ou qualquer distintivo associado à imagem da OSCIP.

Art. 17 - A condição de Associado é perdida automaticamente em caso de morte da pessoa física ou por incapacidade civil devidamente comprovada na forma estabelecida por Lei.

Parágrafo Único - A perda da condição prevista no caput deve ser apresentada ao Conselho Gestor que relatará na próxima Assembléia Geral.

Art. 18 - O Associado que tiver perdido sua condição de acordo com os artigos precedentes, não poderá reclamar devolução de contribuições, nem de parte alguma do patrimônio institucional.

Art. 19 - A condição de Associado será suspensa temporariamente, por um período não superior a 06 (seis) meses, desde que o associado a solicite por escrito, justificando tal solicitação.

Parágrafo Único – A suspensão será decidida pelo Conselho Gestor, conforme solicitação do associado interessado.

Capítulo IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20 - A estrutura organizacional da AMAZONCRED é composta pelos órgãos a seguir:

I - Órgão de Deliberação: Assembléia Geral;

II - Órgão de Direção: Conselho Gestor;

III - Órgão de Execução: Diretoria Executiva;

IV - Órgão de Fiscalização: Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro - A AMAZONCRED não remunera, sob qualquer forma, quaisquer atividades prestadas à OSCIP pelos seus associados e pelos integrantes dos Conselhos Gestor e Fiscal.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Gestor, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva responderão, de forma individual e/ou coletiva, pelos atos praticados à revelia deste Estatuto e da legislação civil, e, em especial, pela legislação específica aplicável às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 21 - A Assembléia Geral, órgão soberano da AMAZONCRED, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e suas deliberações vinculam-se a todos os associados.

Art. 22 - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger e destituir o Conselho Fiscal e o Conselho Gestor;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto, do Regimento Interno e do Código de Ética e de Conduta Profissional da AMAZONCRED;

III - Decidir sobre a extinção da AMAZONCRED, nos termos do Artigo 57;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Decidir sobre os casos não previstos no Estatuto.

Parágrafo Único - Para destituir os membros do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal é necessário o voto de 2/3 (dois terços) associados, observado o disposto no Regimento Interno.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da AMAZONCRED ou por Circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 24 - As Assembleias são Ordinárias e/ou Extraordinárias e instalar-se-ão de forma presencial e/ou virtual em primeira convocação com a maioria simples dos associados.

Parágrafo Único – No caso de não existir o quorum regulamentado, uma segunda convocação poderá ser realizada validamente, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 25 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á 01 (uma) vez por ano, no primeiro trimestre do exercício, e deliberará, por maioria simples dos presentes, para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da AMAZONCRED, submetida pelo Conselho Gestor;

II - Aprovar o Relatório de Atividade anual, a cargo da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas, os Demonstrativos Financeiros e Balanços aprovados pelo Conselho Fiscal e referendados pelo Conselho Gestor;

IV - Os demais estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação da matéria referida no inciso III.

Art. 26 - A Assembleia Geral Extraordinária, quando necessária, será convocada:

I - Pelo Conselho Fiscal;

II - Pelo Conselho Gestor;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 27 - A Assembléia Extraordinária deliberará, sobre os assuntos a seguir:

I - Reforma do Estatuto, na forma do Artigo 59, mediante quórum de 2/3 (dois terços) dos associados;

II – Eleição e destituição dos membros dos Conselhos Gestor e Fiscal conforme previsto neste Estatuto;

III - Dissolução da AMAZONCRED, sua transformação ou fusão, por maioria simples dos associados presentes, ressalvado o disposto no Art. 54 e 55;

IV – Outros, previstos em convocação, que não correspondem à Assembleia Ordinária, desde que, nesta última, não tenha sido tratado o assunto ou a Assembleia não tenha sido realizada, por maioria simples dos associados presentes.

Art. 28 - A AMAZONCRED adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais a seus associados, em decorrência da participação em seus processos decisórios.

Art. 29 - A AMAZONCRED será gerida por um Conselho Gestor eleito em Assembléia Geral, constituído por 07 (sete) integrantes, sendo integrado pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário e Conselheiro Associado-Cultural.

Parágrafo Único - O Conselho Gestor é o órgão de direção, administração e condução geral da AMAZONCRED.

Art. 30 - Compete ao Conselho Gestor:

I - Decidir sobre os eixos estratégicos e orçamentários da AMAZONCRED;

II - Elaborar o planejamento estratégico e o Plano de Negócios anual da AMAZONCRED;

III - Acompanhar e analisar sistematicamente, junto com a Diretoria Executiva da AMAZONCRED, os indicadores de resultado;

IV - Analisar os balanços e relatórios gerenciais, de desempenho financeiro e contábil, após aprovados pelo Conselho Fiscal;

V - Potencializar os recursos da organização, buscando a sua auto-sustentabilidade;

VI - Assegurar o cumprimento da missão da AMAZONCRED, focando no seu público-alvo, sem perder de vista a promoção do desenvolvimento, com visão social e com retorno econômico, sem fins lucrativos;

VII - Deliberar sobre as ações relacionadas à implementação da política operacional da AMAZONCRED (programas e projetos) definida na programação anual, fazendo o respectivo acompanhamento;

VIII - Fazer cumprir o presente Estatuto;

IX - Contratar, os membros da Diretoria Executiva.

X - Autorizar à Diretoria Executiva a contratação de Auditoria externa independente;

XI - Autorizar a criação de filiais ou escritórios de representação na área de atuação da AMAZONCRED;

XII – Deliberar sobre a execução de outras atividades, necessárias para o fiel cumprimento de seu mister.

Art. 31 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

I - Representar a AMAZONCRED ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Gestor;

III - Representar a AMAZONCRED junto aos parceiros;

IV - Acompanhar a programação anual;

V - Convocar e presidir a Assembléia Geral;

VI – Autorizar a Diretoria Executiva, de forma conjunta com o 1º Tesoureiro, a abrir, movimentar e encerrar contas junto às Instituições Financeiras;

VII – Outorgar, mediante procuração, poderes aos membros da Diretoria Executiva;

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Gestor:

I - Substituir o Presidente do Conselho Gestor em seus impedimentos, ausências ou vacância;

II - Garantir a fiel elaboração das atas da Assembléia e do Conselho Gestor;

Art. 33 - Compete ao 1º Secretário do Conselho Gestor:

I - Secretariar e redigir as atas das Assembleias e das Reuniões do Conselho Gestor, bem como providenciar a divulgação das deliberações;

II - Divulgar as deliberações aos associados;

III - Analisar o relatório anual das atividades e, após a autorização do Conselho Gestor, enviá-los às Instituições destinatárias de direito;

IV - Manter atualizados os cadastros dos associados;

V - Substituir o Vice-Presidente e o Presidente, observado o inciso I do Art. 32, em caso de impedimentos, ausências ou vacância;

Art. 34 - Compete ao 2º Secretário do Conselho Gestor:

I - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, ausências ou vacância, assumindo todas as competências do cargo.

Art. 35 - Compete ao 1º Tesoureiro do Conselho Gestor:

I - Supervisionar e acompanhar a aplicação de recursos referente a projetos, garantindo o seu uso conforme finalidades específicas;

II - Assessorar a contabilidade, garantindo os seus relatórios mensais e anuais;

III- Manter, sistematicamente informadas as instâncias da AMAZONCRED sobre a situação financeira da mesma;

IV - Oferecer instrumentos para o desempenho adequado das funções e atividades ligadas à área financeira;

V - Formular e submeter à aprovação do Conselho Gestor a política de captação de recursos financeiros;

VI – Exercer outras atribuições afins, a critério do Conselho Gestor.

Art. 36 - Compete ao 2º Tesoureiro do Conselho Gestor:

I - Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, ausências ou vacância, assumindo todas as competências do cargo.

Art. 37 - Compete ao Conselheiro Associado-Cultural do Conselho Gestor:

I – Gerenciar, de forma gratuita, os programas e projetos sócio-culturais e educativos constantes na programação Anual, ou definidos pelo Conselho Gestor;

II - Realizar a prestação de contas das atividades sócio-culturais e educativas;

III – Elaborar, de forma gratuita, projetos e programas sócio-culturais e educativos para serem submetidos ao Conselho Gestor;

IV – Firmar em conjunto com o Presidente do Conselho Gestor, convênios, termos de parceria e contratos com os órgãos públicos e privados em nome da AMAZONCRED, no âmbito sócio-cultural e educativo;

Art. 38 - Os mandatos dos membros do Conselho Gestor terão duração de 03 (três) anos, facultada a candidatura à reeleição.

Art. 39 - A posse dos membros do Conselho Gestor dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a Assembléia que os eleger, devendo ser lavrada em ata e registrada em cartório;

Art. 40 - O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário ou conveniente, por solicitação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Gestor instalar-se-ão com mínimo de 4 (quatro) de seus membros, sendo as deliberações lavradas em ata.

Art. 41 - A Diretoria Executiva será constituída inicialmente de 01 (um) Diretor Geral.

Parágrafo Primeiro – O Diretor Geral será contratado pelo Conselho Gestor por tempo indeterminado na forma da legislação trabalhista, por meio de processo seletivo, com a definição da remuneração.

Parágrafo Segundo – Para ser efetivado, o Diretor Geral deverá cumprir estágio probatório de 03 (três) meses, cabendo ao Conselho Gestor, de acordo com avaliação de desempenho, a sua efetivação e permanência por tempo indeterminado na função.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria Executiva da AMAZONCRED será responsável pela execução da política operacional (programas e projetos) da AMAZONCRED e poderá ser remunerada;

Parágrafo Quarto – Nos impedimentos ou ausências do Diretor Geral, o Conselho Gestor designará empregado do corpo funcional da Amazoncred, para substituí-lo pelo tempo previsto para o afastamento.

Art. 42 - Compete ao Diretor Geral:

I – Prospectar oportunidades para a AMAZONCRED, articulando com investidores, com o mercado, com os líderes de Associações Comunitárias, nas comunidades e bairros para divulgação dos programas e projetos operacionalizados pela AMAZONCRED, com anuência do Conselho Gestor;

II – Captar e gerenciar as fontes de financiamento, locais e externas, para o funcionamento dos programas e projetos, com anuência do Conselho Gestor;

III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, com anuência do Conselho Gestor;

IV – Representar a AMAZONCRED em eventos locais, nacionais e internacionais, com anuência do Conselho Gestor;

V – Realizar, em conjunto com o corpo funcional, a política operacional (programas e projetos) da AMAZONCRED;

VI – Empenhar-se pela manutenção do elevado nível de qualidade dos serviços oferecidos aos clientes dos projetos e programas executados pela AMAZONCRED;

VII – Efetuar permanente controle dos negócios, recursos e processos de trabalho da AMAZONCRED;

VIII – Abrir, movimentar e encerrar contas junto às Instituições financeiras, de forma conjunta com o 1º Tesoureiro, mediante Instrumento de procuração do Presidente do Conselho Gestor;

IX – Cumprir e assegurar que os empregados cumpram os objetivos, metas, normas, orientações e metodologias operacionais, estabelecidos pela AMAZONCRED na operacionalização de seus projetos;

X – Gerenciar o sistema informatizado e de controles da AMAZONCRED;

XI – Submeter anualmente à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Gestor as demonstrações contábeis e financeiras com parecer de Auditoria Independente;

XII – Executar a gestão econômica e financeira da AMAZONCRED;

XIII – Responsabilizar-se pela abertura e manutenção de filiais ou escritórios de representação na área de atuação da AMAZONCRED, conforme deliberação do Conselho Gestor;

XIV – Recrutar, selecionar e gerenciar os recursos humanos da AMAZONCRED;

XV - Contratar e demitir empregados com a devida anuência do Conselho Gestor;

XVI – Realizar capacitações contínuas para o corpo funcional da AMAZONCRED, sobre os objetivos, metas, normas, orientações e metodologias operacionais, estabelecidos na operacionalização de seus projetos e programas.

XVII – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, receitas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da AMAZONCRED;

XVIII – Responsabilizar-se pela efetivação dos pagamentos do corpo funcional, tributos e demais despesas e investimentos afetos à operacionalização dos programas e projetos geridos pela AMAZONCRED, conforme deliberação do Conselho Gestor;

XIX – Apresentar mensalmente o balancete do movimento financeiro ao Conselho Fiscal e ao Conselho Gestor da AMAZONCRED;

XX - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

XXI – Elaborar a prestação de contas nos prazos acordados e quando do encerramento dos Termos de Parcerias e Convênios;

XXII – Encaminhar ao Conselho Gestor as informações, relatórios de atividades e gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;

XXIII – Publicar todas as notícias das atividades da AMAZONCRED;

Art. 43 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, considerados titulares, e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal terão duração de 03 (três) anos, coincidentes com o do Conselho Gestor, sendo facultada a candidatura à reeleição.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

Art. 44 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre, e extraordinariamente, sempre que julgado necessário ou conveniente, por solicitação da Diretoria Executiva ou do Conselho Gestor.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão com o mínimo de 02 (dois) dos seus membros, sendo as deliberações lavradas em ata e registradas em Cartório.

Art. 45 - A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a Assembléia que os elegeu, devendo ser lavrada em ata e registrada em Cartório.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si, o seu Presidente e Vice-Presidente que o substituirá nos casos de vacância ou impedimentos.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da AMAZONCRED;

II - Analisar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AMAZONCRED;

III - Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AMAZONCRED;

IV - Verificar se os atos da Diretoria Executiva estão em perfeita harmonia com a legislação pertinente e/ou este Estatuto, assim como se estão de acordo com os interesses da AMAZONCRED;

V – Solicitar ao Conselho Gestor a contratação de eventuais Auditores externos independentes, devendo acompanhar o trabalho dos mesmos;

VI – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, quando ocorrer motivos graves ou urgentes;

Capítulo V - DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO GESTOR E DO CONSELHO FISCAL

Art. 47 - As eleições para o Conselho Gestor e do Conselho Fiscal serão realizadas pelo processo de votação direta, podendo votar e ser votados os associados em dia com as suas obrigações estatutárias e regimentais.

Art. 48 - Uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada até 30 (trinta) dias antes das eleições, escolherá uma comissão Eleitoral composta por 03 (três) associados em dia com suas obrigações sociais, visando definir normas e condições do processo eleitoral dos membros a serem eleitos, conforme as disposições previstas no Regimento Interno, Capítulo IV - DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 49 - No caso de vacância de qualquer um dos membros do Conselho Gestor e/ou do Conselho Fiscal, a exceção do Presidente de qualquer desses órgãos, será realizada nova eleição pelo período complementar, na Assembléia Geral, a ser convocada após a comunicação oficial da renúncia ou vacância.

Art. 50 - A divulgação das eleições será realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias até a data de realização, devendo os interessados registrar a candidatura com, pelo menos, 5 (cinco) dias antes da realização das eleições.

Capítulo VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 51 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da AMAZONCRED poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e entidades nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Recursos oriundos de legislações de incentivo em geral, em níveis municipal, estadual e federal;

V - Receitas provenientes de prestações específicas de serviços, comissões, participações em projetos;

VI - Rendimentos de aplicações de ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VII - Contribuição dos associados;

VIII - Recebimento de direitos autorais, etc.

Capítulo VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 52 - O patrimônio da AMAZONCRED será constituído de bens móveis, imóveis, propriedade intelectual, ações e títulos que a AMAZONCRED vier a adquirir, bem como o superávit que será integrado ao patrimônio.

Parágrafo Único – A aquisição de bens e/ou contratação de serviços devem ser realizadas de acordo com as normas previstas no Regimento Interno, Capítulo VII - DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS.

Art. 53 - A responsabilidade patrimonial da AMAZONCRED está limitada ao seu patrimônio e não afeta o patrimônio pessoal de seus Associados.

Art. 54 - No caso de dissolução da AMAZONCRED, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/1.999, preferencialmente que possua o mesmo objetivo social.

Art. 55 – No caso de a AMAZONCRED perder a qualificação de OSCIP instituída pela Lei nº 9.790/1.999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessa Lei, preferencialmente que possua o mesmo objetivo social.

Capítulo VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.56 - A prestação de contas da AMAZONCRED será anual e observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da AMAZONCRED, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Parágrafo Único - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - Tendo a AMAZONCRED um prazo indefinido de duração, sua dissolução somente poderá ocorrer, por qualquer causa, em Assembleia Extraordinária de associados, especialmente convocada para esse fim, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecipação, e por deliberação aprovada por 2/3 (dois terços) dos Associados presentes na Assembleia.

Art. 58 – A AMAZONCRED poderá encerrar suas atividades quando se tornar impossível a sua continuação, por decisão da maioria absoluta de seus associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 59 - Os Associados representados por 1/5 (um quinto) ou pelo Conselho Gestor, por maioria simples, poderão solicitar, de forma escrita, a necessidade de reforma do Estatuto e solicitar, para tal, a convocação de uma Assembleia Extraordinária.

Art. 60 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos Associados habilitados presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – As reformas deverão sempre consolidar o presente Estatuto Social e entrarão em vigor na data de registro em Cartório, juntamente com a ata da Assembleia que aprovou a alteração.

Art. 61 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor e referendados pela Assembléia Geral.

ESTATUTO ALTERADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO NONATO SOUSA DA COSTA:55412580815
Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NONATO SOUSA DA COSTA:55412580815
Dados: 2021.05.18 14:16:07 -03'00'

Raimundo Nonato Sousa da Costa
Presidente do Conselho Gestor da Associação
de Apoio à Economia Popular da Amazônia

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00046176 e Registrado sob nº 00046176
Averbado sob nº 26215 Belem-PA, 08/06/2021

- Lucilene Neves*
- () Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont – Oficial
 - () Nilce Florence Lobo Chermont – Escrevente Juramentada
 - () Bárbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos – Oficial Substituta
 - (x) Lucilene de Almeida Neves – Escrevente Juramentada
 - () Tatiana de Lima da Costa - Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 406587
SÉRIE: A
SELADO EM: 08/06/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
7856040000060903332115040

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 120,00	R\$ 18,00	R\$ 3,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 406588
SÉRIE: A
SELADO EM: 08/06/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
8856040000070903332115040

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
11	R\$ 265,10	R\$ 39,82	R\$ 6,60

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

